



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Ex.mo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por escopo instituir o **Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA)** do Município de Mariana.

A proposta é resultado de um trabalho técnico elaborado pela equipe do SAAE, partindo do diagnóstico do sistema existente e da necessidade de planejamento de ações de curto e médio prazo, objetivando atender a uma das demandas mais emergentes de nossa população.

No ano em que completa 20 anos de criação, o SAAE Mariana tem desenvolvido suas atividades enfrentando o crescimento exponencial da população flutuante e a expansão urbana descontrolada, o que afeta diretamente o sistema de abastecimento.

O Plano que ora se apresenta é uma exigência dos organismos de controle da saúde, tanto em âmbito nacional (Ministério da Saúde) quanto internacional (Organização Mundial de Saúde), e que mereceu destaque no Plano Diretor de Mariana, dada à importância dessa política pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

obviamente se prevê a possibilidade de revisão dos seus dados e premissas, à medida em que as conquistas forem sendo efetivadas e a operacionalização das ferramentas de controle de consumo consciente vierem a ser implementadas.

Importante destacar, que, por se tratar de um Plano Municipal a curto e médio prazo, este tem o condão de dar diretrizes gerais aos trabalhos da entidade SAAE e neste prisma norteador, as despesas previstas devem compor as peças de planejamento quadrienal que se assenta no Plano Plurianual 2026-2029 e subsequentes, bem como nas peças anuais que programam as despesas na Lei Orçamentária do SAAE para cada exercício, e estas peças de planejamento estarão vinculadas ao referido Plano.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 364 /2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob nº 364
EM 05/09/25/14:52
Leônida Lopes

"Institui a Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Mariana – MG e dá outras providências."

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei institui a Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Mariana, seguindo as diretrizes dos incisos V e VI do art. 303 do Plano Diretor Municipal – Lei Complementar Municipal 228 de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Integram a presente lei o cronograma de ações e investimentos previstos e estimados para o decêndio 2026-2035.

Art. 2º. São instâncias decisórias auxiliares quanto à efetivação do Plano Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS – e o Conselho Municipal de Saneamento, na esfera de sua competência funcional.

Art. 3º. São instrumentos essenciais, indispensáveis e norteadores da efetividade do Plano Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas:

I – a Portaria GM/MS nº 888 do Ministério da Saúde, de 04 de maio de 2021;

II – a Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES DO SAAE

Art. 4º. Compete ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Mariana – de Água e Esgoto – SAAE Mariana – implantar e coordenar o Plano de Segurança da Água e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água do

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22/09/25
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29/09/2025
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Município de Mariana, por meio de uma equipe multidisciplinar da Autarquia, em parceria com as demais unidades administrativas municipais cujo escopo de atuação esteja relacionado às atividades previstas, com a participação da sociedade e seguir as diretrizes emanadas de órgãos de governo, em outros níveis, que possam interferir na implementação da proposta e em especial:

I - exercer o controle da qualidade da água;

II - garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das demais normas pertinentes;

III - manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio de:

a) controle operacional do(s) ponto(s) de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, quando aplicável;

b) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água;

c) exigência, junto aos fornecedores, do laudo de inocuidade dos materiais utilizados na produção e distribuição que tenham contato com a água;

d) capacitação e atualização técnica de todos os profissionais que atuam de forma direta no fornecimento e controle da qualidade da água para consumo humano; e

e) análises laboratoriais da água, em amostras provenientes das diversas partes dos sistemas, conforme plano de amostragem estabelecido nos artigos 42 e seguintes da Portaria 888 do Ministério da Saúde.

IV - manter avaliação sistemática do sistema de abastecimento de água, sob a perspectiva dos riscos à saúde, com base nos seguintes critérios:

a) ocupação da bacia contribuinte ao manancial;

b) histórico das características das águas;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

c) características físicas do sistema;

d) práticas operacionais; e

e) na qualidade da água distribuída, conforme os princípios dos Planos de Segurança da Água (PSA) recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) ou definidos em diretrizes vigentes no País.

V - encaminhar à autoridade de saúde pública relatórios das análises dos parâmetros mensais, trimestrais e semestrais com informações sobre o controle da qualidade da água, conforme o modelo estabelecido pela referida autoridade;

VI - fornecer à autoridade de saúde pública os dados de controle da qualidade da água para consumo humano, quando solicitado;

VII - monitorar a qualidade da água no ponto de captação, conforme estabelecido em normativos federais;

VIII - comunicar aos órgãos ambientais, aos gestores de recursos hídricos e ao órgão de saúde pública qualquer alteração da qualidade da água no ponto de captação que comprometa a tratabilidade da água para consumo humano;

IX - contribuir com os órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, por meio de ações cabíveis para proteção do(s) manancial(ais) de abastecimento(s) e das bacia(s) hidrográfica(s);

X - proporcionar mecanismos para recebimento de reclamações e manter registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída, sistematizando-os de forma compreensível aos consumidores e disponibilizando-os para pronto acesso e consulta pública, em atendimento às legislações específicas de defesa do consumidor;

XI - comunicar imediatamente à autoridade de saúde pública municipal e informar adequadamente à população a detecção de qualquer risco à saúde, ocasionado por anomalia operacional no sistema e solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano ou por não-conformidade na qualidade da água tratada, adotando-se as medidas previstas para pronto restabelecimento;

XII - assegurar pontos de coleta de água na saída de tratamento para rede de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2023
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

distribuição, para o controle e a vigilância da qualidade da água.

Art. 5º. Compete ao SAAE quando do abastecimento emergencial por caminhão-pipa:

I - garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

II - manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;

III - manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos neste Anexo;

IV - assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e

V - garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA (PSA) E GESTÃO DE RISCOS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA)

Art. 6º. O Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), instituído e regulamentado por esta lei, é um instrumento de planejamento, com capacidade de nortear as estratégias para o desenvolvimento de um conjunto articulado de ações administrativas visando o bem-estar da população e tem por objetivo:

I – identificar e catalogar o potencial hídrico dos mananciais de superfície no município, com capacidade de integrar o sistema municipal de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável à população (SAA);

II – Identificar os perigos e caracterizar os riscos nos Sistemas de Abastecimento de Mariana, desde o manancial até o consumidor, visando estabelecer medidas de controle para eliminá-los ou reduzi-los a níveis aceitáveis, de maneira a assegurar o abastecimento contínuo;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – agregar ações de cunho ambiental, educacional e administrativa no intuito de preservar os mananciais que integram e com potencial de se integrar ao SAA;

IV – oportunizar o aproveitamento de mananciais de superfície a fim de ampliar a oferta hídrica ao SAA;

V – ampliar o sistema de tratamento e reservação de água potável para consumo humano;

VI – estender redes de distribuição de água potável em aglomerados urbanos;

VII – Implementar e documentar programas de qualificação e formação dos trabalhadores, sensibilização de consumidores e atualização de todas as etapas do PSA

VIII – instituir mecanismos que possibilitem reduzir o consumo e evitar o desperdício de água potável em domicílios;

IX – avaliar, anualmente, por meio de auditorias interna e externa, a eficiência do PSA e as medidas de controle implementadas pelo SAAE de Mariana, com o objetivo de propor planos de melhoria continua do sistema;

X – conduzir a política municipal de saneamento com foco em ações ambientais que tenham por horizonte a preservação dos mananciais de água para consumo humano nas suas mais diversas atividades.

Art. 7º. São metas do Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA):

I – assegurar o abastecimento regular de água potável nas residências e estabelecimentos industriais, comerciais e de serviço no território do município;

II – garantir segurança hídrica nos períodos de seca e a qualidade do produto na temporada de chuvas intensas;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente _____
Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente _____
Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – reduzir a dependência do abastecimento emergencial por caminhões-pipa;

IV – popularizar medidas de consumo consciente entre a população;

V – instituir mecanismos de sustentabilidade financeira do sistema de abastecimento de água do município;

VI – construir, reparar e modernizar as infraestruturas de captação, adução, tratamento e distribuição de água potável;

VII – implementar de programas de educação ambiental, preservação de nascentes e proteção de mananciais;

VIII – promover a saúde pública por meio de adoção de tecnologias para tratamento de água e democratização do acesso à água de qualidade.

IX – difundir o uso racional dos recursos hídricos, impulsionando o desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 8º. São ações prioritárias do Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) :

I – promover melhoria, reconstrução e reparos nos reservatórios instalados;

II – ampliar a capacidade de reservação em pontos estratégicos da cidade visando o pleno abastecimento da população;

III – realizar investimentos em infraestrutura de adução, proporcionando maior aproveitamento dos mananciais;

IV – construir a estação de tratamento do Sistema Norte;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

V – substituir gradativamente as redes de distribuição evitando perdas no sistema;

VI – readequar o laboratório de análise da potabilidade da qualidade da água coletada e distribuída;

VII – adequar o sistema de bombeamento proporcionando maior eficiência energética;

VIII – instalar sistema de manobras por meio digital;

IX – restaurar as matas ciliares e áreas de proteção permanente, para proteger os mananciais.

X – retomar os programas de educação ambiental e de conscientização da população sobre a importância da água e do uso racional;

XI – implementar medidas para reduzir o lançamento de poluentes nos corpos d'água;

XII – difundir entre as medidas de regulação da ARIS evidenciando as responsabilidades e obrigações dos usuários e do prestador de serviço;

XIII – regularizar as outorgas de captação e uso de água para consumo humano.

Art. 9º. São ações emergenciais do Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) :

I – a implantação de reservatórios transitórios nos aglomerados urbanos, ainda não atendidos por redes públicas de distribuição, oportunizando o abastecimento das moradias e atendimento por meio de caminhão-pipa.

II – a regularização das outorgas de captação superficial e profunda operadas pelo SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

III – o cercamento e proteção de nascentes e captações superficiais;

IV – a recuperação dos espaços de trabalho das Estações de Tratamento de Água do Município.;

Art. 10. Para fins de efetivação da segurança hídrica do município o índice de atendimento satisfatório é estabelecido nos seguintes patamares:

I - produção de distribuição entre 150 a 180 litros de água por pessoa dia;

II – capacidade de captação e tratamento média de 150 litros por segundo;

III – capacidade de reservação estimada em 12 milhões de litros/dia.

CAPÍTULO IV

DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO SEDE

Seção I

Do Sistema de Captação e Tratamento do Distrito Sede

Art. 11. Atualmente o município de Mariana, para suprimento do distrito sede e do distrito de Passagem de Mariana, conta com sistema misto de exploração e aproveitamento de recursos hídricos, compondo o SAA Municipal captações de superfície e poços profundos perfurados em locais estratégicos a fim de reforçar a oferta.

Parágrafo único: O município conta, ainda, com um manancial de água bruta para abastecimento emergencial de caminhões pipa, na localidade da Mina Del Rey (bicão), sendo o líquido desinfetado por adição de pastilhas de hipoclorito diretamente no tanque de transporte.

Art. 12. O distrito de Passagem de Mariana, por ser conurbado ao distrito sede, é assistido pelo mesmo arranjo de distribuição, sendo localizado em suas cercanias as mais importantes captações que abastecem a cidade, com a seguinte disposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Sistema Sul

a) ETA Sul em Passagem de Mariana

- 1) Captação superficial da Serrinha
- 2) Captação superficial de Belém
- 3) Captação superficial da Banca do Rego

b) ETA Santa Rita de Cássia

- 1) Captação superficial da Serrinha
- 2) Captação superficial do córrego da Cartuxa

c) ETA do Seminário

- 1) Captação superficial no Córrego do Seminário

d) Sistema Sul – Tratamento na ETA Matadouro

- 1) Captação superficial no Córrego do Matadouro

e) Reforço Estratégico

1) Aproveitamento da água de insurgência da Chácara dos Inocentes (Cartuxa)

- 2) Poço Profundo Dom Viçoso (Cartuxa)
- 3) Poço Profundo Maria Menina (Dom Oscar)
- 4) Poço Profundo do Bucão (São Pedro)
- 5) Poço Profundo Pista de Caminhada (Vila do Carmo)
- 6) Poço Profundo Vila do Carmo (Vila do Carmo)
- 7) Poço Profundo Liberdade I (Bairro Liberdade)

II – Sistema Norte

a) Desinfecção no reservatório

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1) Captação superficial do Cristal
- 2) Captação superficial do Maquiné
- 3) Captação superficial do Fundão (Morro Santana)
- 4) Captação superficial da Rocinha (Morro Santana)

b) Reforço Estratégico:

- 1) Poço Profundo Nossa Senhora Aparecida
- 2) Poço Profundo Morro Santana
- 3) Poço Profundo Jardim Santana
- 4) Poço Profundo Del Rey

Parágrafo Único: O manancial do córrego do Del Rey e da cascata do Del Rey, conhecido como "bicão", são utilizados como pontos de captação emergencial por caminhão-pipa, não integrando o sistema regular de abastecimento.

Art. 13. São abastecidos pelo SAA do Distrito Sede:

I – Sistema Sul

- a) Bairro Cartuxa
- b) Bairro Vale Verde
- c) Bairro Cabanas
- d) Bairro Santa Rita de Cássia
- e) Aglomerado Santa Clara
- f) Aglomerado da Serrinha
- g) Bairro São José
- h) Bairro São Pedro
- i) Bairro Dom Oscar
- j) Bairro Vila São Vicente (Passagem de Mariana)
- k) Bairro Liberdade (Passagem de Mariana)
- l) Sede do Distrito de Passagem de Mariana
- m) Bairro Vila do Carmo
- n) Bairro São Gonçalo
- o) Bairro Santo Antônio
- p) Centro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) Bairro Santana
- r) Bairro Cruzeiro do Sul
- s) Residencial Bandeirantes
- t) Vila Mata Douro
- u) Galego

II – Sistema Norte

- a) Bairro Vila Gogô
- b) Bairro Canela
- c) Bairro Residencial Bougainville
- d) Bairro Rosário
- e) Bairro Novo Horizonte
- f) Bairro Morada do Sol
- g) Bairro Fonte da Saudade (Samitri)
- h) Bairro Marília de Dirceu
- i) Bairro Vila Maquiné
- j) Bairro São Cristóvão
- k) Bairro Jardins de Santana
- l) Bairro Jardim dos Inconfidentes
- m) Bairro Estrela do Sul
- n) Bairro Vila Aparecida
- o) Bairro São Sebastião (Colina)
- p) Bairro Barro Preto
- q) Nossa Senhora Aparecida (Cássio)

Parágrafo Único: Os bairros Chapada Imperial, em fase de implantação, Campo Grande de Vila Rica e a Vila Del Rey, contam com sistemas próprios de abastecimento, não interligados ao SAA gerido pela Autarquia Municipal.

Seção II

Quadro de Capacidade de Captação do Distrito Sede

Art. 14. A capacidade de captação do sistema instalado se encontra assim dimensionada:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Sistema Sul

Manancial	Captação Média (litros por segundo)
ETA Sul	70,00
ETA Santa Rita de Cássia	21,00
ETA Seminário	18,00
ETA Matadouro	18,00
Captação Chácara dos Inocentes (Cartuxa)	4,20
Poço Dom Viçoso (Cartuxa)	1,33
Poço Bucão	2,78
Poço Maria Menina	4,08
Poço Pista de Caminhada	7,50
Poço Vila do Carmo	2,61
Poço Liberdade I	1,83

II – Sistema Norte

Manancial	Captação média (litros por segundo)
Captação Maquiné	1,36
Captação Cristal	8,00
Captação Fundão (Morro Santana)	5,00
Captação da Rocinha (Morro Santana)	15,00
Poço Morada do Sol	3,89
Poço Jardim Santana	1,25
Poço Morro Santana	7,22
Poço Del Rey	3,33
Poço Nossa Senhora. Aparecida	11,87

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 09 / 2025
Presidente _____ Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 25
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção III

Riscos Ambientais e Fragilidades do SAA do Distrito Sede

Art. 15. São considerados críticos, para fins de abastecimento, os bairros:

- I – Rosário, em razão do crescimento de aglomerado urbano nas adjacências;
- II – Santo Antônio, em razão da ausência de sistema próprio de abastecimento e crescimento de aglomerado urbano na região de mata-cavalos;
- III – São Sebastião e adjacências, pela insuficiência do sistema de bombeamento;
- IV – Cabanas e bairros próximos, em razão do crescimento de aglomerado urbano nas adjacências.
- V – Bairro Liberdade, por insuficiência do manancial explorado;
- VI – Passagem de Mariana por insuficiência na reservação;
- VII – Aglomerados Morada do Sol e adjacências pela ausência do SAA.

Art. 16. São considerados riscos ambientais potenciais ao SAA do Distrito Sede:

- I – o crescimento desordenado do aglomerado da Serrinha na região sul;
- II – o crescimento desordenado do aglomerado do Cristal na região norte;
- III – o crescimento desordenado do aglomerado Alvorada, na região norte, próximo à Estrada da Purificação;
- III – o crescimento desordenado do Bairro Santo Antônio em direção região do Mata-cavalos;
- III – o desenvolvimento da atividade minerária na região da Mina Del Rey.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

22 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Passagem de Mariana, próximo ao bairro Vila São Vicente;

VI – a implantação do loteamento Vila real nas proximidades do Morro de Santana;

VII – a ocupação da Área de Uso Econômico (Distrito Industrial) na região do Morro de Santana;

VIII – a sistemática expansão da cidade sobre os mananciais potenciais da Serrinha, Canela, Bumbaça e Cristal;

IX – a estação de seca e ocorrência de incêndios no Parque do Itacolomy, Morro de Santana e APA da Mata do Seminário onde se situam os maiores mananciais do município;

X – os altos índices de migração e estabelecimento de população flutuante em bairros periféricos.

Art. 17. São apontadas como fragilidades do SAA do Distrito Sede:

I – ausência de macro e micromedição como instrumento de controle da produção e consumo e mensuração de perdas;

II – alto índice de ligações clandestinas e falta de redes de distribuição nos aglomerados urbanos;

III – insuficiência do sistema de elevatórias e bombeamento para as partes altas da cidade;

IV – inadequação do sistema de reservação;

V – redes de distribuição antigas com perdas e vazamentos.

Seção IV

Da estratégia de novas captações no Distrito Sede

Art. 18. São potenciais hídricos estratégicos para suprir eventual crescimento da

CAVIA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CAVIA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

demanda ou redução da oferta dos mananciais já explorados:

- I – a captação no córrego do Canela na região norte do distrito sede;
- II – a captação no manancial de Bumbaça na região do Bairro Santo Antônio;
- III – a ampliação da captação do manancial da Banca do Rego na região da Cachoeira do Matadouro em Passagem de Mariana;
- IV – a utilização do manancial da Fazenda do Lico, na Serra do Carmo, zona sul da cidade;
- V – a perfuração de poço profundo na região do Canela;
- VI – o aproveitamento do excedente da produção do poço Chapada Imperial
- VII – a recuperação da capacidade de vazão do Poço Jardim de Santana;
- VIII – a perfuração e interligação do Poço Profundo Liberdade II
- IX – a revegetação das áreas de captação superficial, cercamento e proteção de mananciais vulneráveis.
- X – o aproveitamento do manancial do Sibrão, no distrito de Padre Viegas, subdistrito de Vargem, na região Sul do Município.

Seção V

Da estratégia para abastecimento e redução do consumo no Distrito Sede

Art. 19. A estratégia para regulação do abastecimento contempla as seguintes ações:

I – a construção de novos reservatórios:

- a) Vila Maquiné;
- b) Nossa Senhora Aparecida
- c) Cruzeiro do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

29

09

2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

22

09

25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) São Gonçalo
- e) ETA Sul
- f) Vila Real
- g) Estrela o Sul

II – a interligação de reservatórios por sistemas digitais;

III – a efetivação de manobras nos sistemas de redes mestras;

IV – a substituição e modernização das estações de bombeamento e elevatórias;

V – a redução de perdas e controle do consumo por macro e micro medição;

VI – a manutenção de frota de caminhões-pipa para abastecimento emergencial.

Parágrafo Único: A adequação do sistema de reservação é fundamental para armazenamento de água boa no período de baixo consumo, entre as 22 horas e 05 horas da manhã, possibilitando a distribuição nos horários de maior demanda.

Art. 20. O sistema de captação no distrito sede, pelos números da OMS é suficiente para abastecimento da cidade, sendo fator de desestabilização os altos índices de consumo e desperdício. São estratégias para redução do consumo:

I – a universalização da micromedição com instalação de hidrômetros em todas as moradias e instituição da cobrança pelo consumo;

II – a regularização dos aglomerados urbanos com serviços adequados de abastecimento de água;

III – programas permanentes de orientação da população para uso consciente da água.

IV – instalação de equipamentos de macromedição;

V – instalação de equipamentos de otimização de manobras e controle automatizado da reservação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – revisão das redes de distribuição evitando perdas e vazamentos.

CAPÍTULO V

DIAGNÓSTICO DA OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NOS DISTRITOS

Seção I

Da Zona Urbana dos Distritos

Art. 21. As zonas urbanas dos distritos são contempladas com sistemas mistos de captação de água, alcançando utilização de mananciais de superfície com tratamento primário e aproveitamento de recursos hídricos de poços profundos, na seguinte distribuição:

I – Águas Claras

Captação superficial

II – Bandeirantes

Captação superficial

III – Cachoeira do Brumado

Poco Profundo do Campo

Captação superficial do Pínduca

Captação superficial do Buraco do Juá (reforço)

IV – Camargos

Captação superficial

V – Cláudio Manuel

Captação superficial

VI – Furquim

ETA de Furquim

VII – Monsenhor Horta

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 09 / 2025
Presidente _____
Secretário _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 25
Presidente _____
Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Captação de superficial

Captação em poço profundo (Policlínica)

VIII – Padre Viegas

Captação superficial Buraco da Onça

Captação superficial Geraldo Coelho

Poço Profundo em Condomínio Cidade Verde

IX – Santa Rita Durão

Poço Profundo Área da Vale

Seção II

Da Zona Urbana dos Subdistritos e Povoados

Art. 22. Os subdistritos e povoados que contam com núcleos urbanos habitados são abastecidos com sistemas próprios de captação, tratamento e distribuição, na seguinte ordem:

Barro Branco

Captação superficial

Poço Profundo

Barroca

Captação superficial

Poço Profundo Fazenda do Cássio

Bento Rodrigues

ETA de Bento Rodrigues

Campinas

Captação superficial

Cuiabá

Captação superficial

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Goiabeiras

Captação superficial

Mainart

Captação superficial

Paracatu de Baixo

ETA de Paracatu

Paraíso

Captação superficial

Patrimônio

Captação superficial

Pedras

Captação superficial

Ponte do Gama

Poço profundo

Santa Efigênia / Engenho Queimado

Poço profundo de Embaúbas

Captação superficial Santa Efigênia

Vargem

Captação superficial

Seção III

Riscos Ambientais e fragilidades do SAA dos Distritos

Art. 23. São considerados riscos ambientais potenciais ao SAA nos distritos, subdistritos e povoados:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – o crescimento desordenado do povoado de Magalhães, próximo da represa da Fumaça;

II – o crescimento dos loteamentos regulares e clandestinos em Padre Viegas;

III – o crescimento dos loteamentos regulares e clandestinos em Bandeirantes;

IV – o crescimento dos loteamentos regulares e clandestinos em Cachoeira do Brumado.

V – o crescimento do fluxo migratório de população em finais de semana para chácaras de lazer e veraneio situadas nos distritos.

Art. 24. São fragilidades do sistema de abastecimento de água nos distritos e povoados:

I – a proteção do local das captações, muitas vezes em convívio com pastagens e criação de animais que provocam pisoteio do olho d'água;

II – a captação de superfície sujeita à carreamento de particulados em temporada de chuvas provocando turbidez da água e obstrução das redes;

IV – ausência de redes de distribuição a todas as moradias;

V – insuficiência do sistema de armazenamento e tratamento;

VI – falta de controle de consumo consciente;

VII – desmatamento da mata ciliar e das matas de proteção aos mananciais.

Seção IV

Da estratégia de novas captações para Distritos e Povoados

Art. 25. São potenciais hídricos estratégicos para suprir eventual crescimento de demanda ou redução da oferta dos mananciais já explorados nos distritos e povoados:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

I – a captação no lago e no córrego que abastece a represa de Fumaça em Barro Branco;

II – perfuração de poços profundos em Padre Viegas;

III – a captação do manancial do Córrego Grande em Bandeirantes;

IV – a captação no manancial do córrego do Brumado e Pinduca em Cachoeira do Brumado;

V – a recuperação da captação do Buraco do Juá em Cachoeira do Brumado;

VI – a recuperação da catação da Nivalda em Padre Viegas;

VII – a perfuração de poços profundos nos subdistritos de Barro Branco e Barroca;

VIII – o aproveitamento do manancial do córrego de Lavras Velhas em Monsenhor Horta;

IX – a perfuração de poços profundos em Monsenhor Horta.

Seção V

Da estratégia para abastecimento nos Distritos e povoados

Art. 26. A estratégia para o regular abastecimento nos distritos e povoados contempla as seguintes ações:

I – a construção de novos reservatórios:

- a) Furquim;
- b) Padre Viegas;
- c) Bandeirantes;
- d) Monsenhor Horta;
- e) Cachoeira do Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 25
Presidente _____ Secretário _____

II – a interligação dos sistemas isolados de Furquim à ETA;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 09 / 2025
Presidente _____ Secretário _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – a implantação do SAA de Magalhães
- IV – a implantação do SAA de Águas Claras;
- V – implantação da ETA de Padre Viegas;
- VI – a redefinição do SAA de Monsenhor Horta;
- VII – a redefinição do SAA do Bairro Belle Ville em Cachoeira do Brumado;
- VIII - a redução de perdas e controle do consumo por macro e micro medição;
- IX – o cercamento, proteção e revegetação das nascentes;
- X – a implantação de solução para o abastecimento do distrito de Santa Rita Durão, sem depender de ações e providências da mineradora Vale.
- XI – a manutenção de frota de caminhões-pipa para abastecimento emergencial nos distritos e povoado.

CAPÍTULO VI **DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO E DE SUSTENTABILIDADE**

Art. 27. As ações e investimentos previstos no Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) serão custeadas:

- I – pela cobrança do usuário final em razão do consumo efetivamente medido;
- II – pela cobrança da Tarifa Básica Operacional;
- III – por aportes de recursos do Tesouro Municipal;
- IV – por recursos advindos de transferências intragovernamentais;
- V – por parceiras com a iniciativa privada;
- VI – por financiamentos e empréstimos;
- VII – por outras receitas que possam ser agregadas com propósito de financiar o SAA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 28. As disposições deste Plano deverão ser revistas a cada quatro anos, quando da elaboração do plano plurianual, ou quando demandadas pelos órgãos de controle da atividade, nominados no artigo 2º desta Lei.

Art. 29. Os novos empreendimentos urbanos com disposição acima de 40 (quarenta) unidades residenciais, assim como as instalações comerciais, industriais ou de serviços com área superior a 500 metros quadrados, deverão apresentar solução própria para abastecimento hídrico das unidades instaladas.

Art. 30. As disposições desta lei poderão ser regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo, por meio de Portaria do Diretor Executivo da Autarquia, por ato normativo da Agência Reguladora à qual o SAAE se encontra vinculado ou por deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 31. As despesas projetadas que constam neste Plano serão previstas nas suas ações programáticas respectivas quando da elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 – 2029 e no Plano Plurianual subsequente em que a despesa for programada.

Art. 32. O Poder Executivo deverá prever nas Leis Orçamentárias Anuais do SAAE, as despesas que estarão programadas neste Plano para serem executadas nos próximos exercícios vindouros.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

Cronograma de ações previstas e Investimentos estimados 2026/2035

1 – Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Sede

Ação Prevista	Investimento estimado em R\$	Fonte de Custeio	Prazo
Reforma e modernização do sistema de tratamento e água da ETA Sul	2.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2028
Construção reservatório master (2 milhões de litros) na ETA Sul	1.800.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2028
Otimização dos sistemas elétricos da ETA Sul	300.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2028
Reforma e modernização dos sistemas da ETA Santa Rita	250.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2028
Reforma e modernização dos sistemas da ETA Seminário	250.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2028
Reforma e modernização dos sistemas da ETA Matadouro	250.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2028
Readequação do laboratório de análise de qualidade da água	200.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Aproveitamento do potencial hídrico de Bumbaça	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2028

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Implantação reservatório (500 mil litros) Cruzeiro do Sul	800.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Implantação reservatório (1 milhão de litros) Nossa Senhora Aparecida.	1.500.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2026
Implantação reservatório (500 mil litros) São Gonçalo	800.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2028
Adequação do Sistema Norte – construção da ETA Cristal/Maquiné	4.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Implantação reservatório (1 milhão de litros) Vila Real	1.500.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Implantação reservatório (500 mil litros) Maquiné	800.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	até 2030
Implantação Reservatório (1 milhão de litros) Cartuxa	1.500.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Substituição do Reservatório Estrela do Sul	800.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Perfuração e interligação do Poço Profundo Vila Real	300.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Perfuração e Interligação do Poço Profundo Liberdade II	300.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Adequação do sistema de bombeamento e elevatórias da sede	2.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Interligação digital do sistema de reservação e sincronização de manobras	2.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Adequação do SAA do aglomerado Morada do Sol e adjacências	5.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Adequação do SAA dos bairros Santa Clara e aglomerado Serrinha	6.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Adequação do SAA na extensão do aglomerado Santo Antônio/Mata-Cavalos	4.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Adequação do SAA do aglomerado do Cristal	3.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Adequação do SAA Bom Sucesso, Novo horizonte e Fazendinha	5.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Implantação do SAA do aglomerado Alvorada	3.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Desativação e demolição reservatórias do Galego	150.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Desativação e demolição reservatórias Santo Antônio	150.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Desativação e demolição reservatório Jardim dos Inconfidentes	150.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Reforma e modernização do Reservatório do São Pedro	5.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Substituição gradativa das redes de distribuição e cadastro técnico das instalações	10.000.000,00	Receitas próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Cercamento e revegetação de mananciais e proteção dos pontos de captação	4.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Programa de Consumo Consciente e educação ambiental	2.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Estudo do aproveitamento estratégico do potencial hídrico do Sibrão	1.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Implantação do sistema próprio de abastecimento complementar emergencial por caminhão-pipa	3.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035

2 – Hidrometração e controle de consumo (ação prevista)

Bairro	Investimento Estimado em R\$	Fonte de Custeio	Prazo
Aglomerado da Serrinha	3.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Aglomerado Santa Clara	2.500.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Barro Preto	700.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Cabanas	3.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Cartuxa	700.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Centro	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Cruzeiro do Sul	300.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Dom Oscar	200.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Estrela do Sul	200.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Fonte da Saudade	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Galego	300.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Jardim dos Inconfidentes	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Jardins de Santana	250.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Liberdade	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Marília de Dirceu	350.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Morada do Sol	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Nossa Senhora Aparecida	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Novo Horizonte	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Passagem de Mariana	700.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Residencial Bandeirantes	250.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Residencial Bougainville	300.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Rosário	1.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Santa Rita de Cássia	800.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Santana	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Santo Antônio	1.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
São Cristóvão	600.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
São Gonçalo	600.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
São José	600.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

São Pedro	500.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
São Sebastião	700.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Vale Verde	700.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Vila Aparecida	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Vila do Carmo	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Vila Gogô	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035
Vila Maquiné	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Vila Mata Douro	300.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026
Vila São Vicente	300.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Zona Urbana dos Distritos	12.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2035

3 – Sistema de Abastecimento de Água do Distritos, Subdistritos e Povoados

Ação Prevista	Investimento Estimado em R\$	Fonte	Prazo
Adequação do SAA de Bandeirantes	2.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Construção da ETA de Padre Viegas	2.500.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2028
Adequação do SAA de Vargem	1.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Adequação do SAA de Mainart	800.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Implantação do SAA de Magalhães	1.500.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Interligação do SAA de Furquim	400.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2027
Ampliação do SAA de Monsenhor Horta	1.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Ampliação do SAA de Cachoeira do Brumado / Belle Ville	1.500.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Implantação do SAA de Águas Claras	800.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Adequação do SAA de Santa Rita Durão	2.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2030
Efetivação do SAA de Novo Bento e Paracatu de Cima	1.000.000,00	Receitas Próprias e Recursos Municipais	Até 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário

Órgão:	50.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE
Unidade:	50.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE
Funcional:	17.512.0027	Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade:	1.355	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Elemento:	4.490.51.03.00.00.00	Obras e Instalações
Código reduzido:	26	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.708.000.0000	14/08/2025		1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00

PROVISIONAMENTO DE POSSÍVEIS NOVAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO EM CURSO COM REFERENCIA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI OS PLANOS PSA E SAA DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Fonte do Recursos		
Número:	Descrição:	Valor:
1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação	1.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 09 / 2025

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22 / 09 / 25

Presidente Secretário

Geraldo Hideo Brás de Paiva
Chefe Deptº Contabilidade SAAE
CRC 55475/O

Órgão:	50.000	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE
Unidade:	50.001	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-SAAE
Funcional:	17.512.0027	Saneamento Básico Urbano
Projeto/Atividade:	6.015	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Elemento:	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Código reduzido:	54	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.708.000.0000	14/08/2025		1.640.000,00	1.000.000,00	0,00	640.000,00

PROVISIONAMENTO DE POSSÍVEIS NOVAS DESPESAS A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO EM CURSO COM REFERÊNCIA AO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI OS PLANOS PSA E SAA DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Fonte de Recursos	Número	Descrição	Valor
	1.708.000.0000	Transferência da União Referente à Compensação	1.000.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 09 / 2025
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22 / 09 / 25
Presidente Secretário

Geraldo Nício bras de Paiva
Chefe Deptº Contabilidade SAAE
CRC 5547510



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2025:

"Institui a Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Mariana – MG e dá outras providências."

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se as justificativas dos impactos orçamentários-financeiros.

O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Institui o Plano de Segurança da Água (PSA) e Gestão de Riscos em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Mariana – MG e dá outras providências.", com previsão de execução a curto e médio prazo, com metas projetadas para até 10 (dez) anos.

Trata-se de um Plano Municipal que visa garantir diretrizes para orientar os trabalhos da entidade SAAE nos próximos 10 (dez) anos e a metodologia empregada para listar os valores abaixo, foi a extração dos mesmos no Anexo Único do PL, onde consta o 'Cronograma de Ações Previstas e Investimentos Estimados para 2026/2035', que trata sobre as programações anuais com os seguintes investimentos, sendo:

Até 2026 - R\$ 9.000.000,00;	Até 2030 - R\$ 31.600.000,00;
Até 2027 - R\$ 400.000,00;	Até 2035 - R\$ 54.700.000,00.
Até 2028 - R\$ 18.650.000,00;	Total ----> R\$ 114.350.000,00

A previsão com investimentos acima para com o Plano em estudo, tem estimada uma revisão para o ano de 2026 fixado em 3,5% e para o ano de 2027 está previsto novos 3,5%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, previsto com base nas projeções do Governo Federal e já informado na LDO-2025, Lei Municipal nº 3.786/2024.

Para o impacto de 2025 é possível identificar que não há no PL um valor discriminado para o corrente exercício de forma objetiva, no entanto, em caso de alguma ação for executada ou que já esteja em execução, os valores destas ações serão absorvidas pelo Orçamento vigente do SAAE ou por créditos adicionais suplementares, se necessário, atentos à legislação aplicável. Neste plano, importante mencionar que ações que estão previstas no Plano e que estão em execução já constam empenhos para as mesmas, como exemplo cita-se a ação de 'Hidrometração' e para outras ações consta um bloqueio orçamentário no valor de R\$ 2 Milhões no orçamento do SAAE, de forma a provisionar reserva orçamentária para o referido Plano, bloqueio este que segue em anexo.

O impacto com os investimentos para 2026 foi apurado em R\$ 9.315.000,00, resultado do valor previsto para 2026 no PL incluída a inflação de 3,5% prevista para o período.

Já o impacto com os investimentos para 2027 foi apurado em próximos R\$ 430.000,00, que levou em conta o valor de investimento previsto agora em 2025 no PL e para projetar este valor para o ano de 2027 foi acrescida a inflação para 2026 (3,5%) e para 2027 (3,5%).

Agora, para aferir o impacto com os investimentos para 2028, este foi estimado em próximos R\$ 20.680.000,00, que levou em conta o valor previsto agora em 2025 no PL, sendo que para projetar este valor para o ano de 2028, foi acrescida a inflação para 2026 (3,5%), para 2027 (3,5%) e para 2028 (3,5%), cujo índice para 2028, foi uma expectativa, ao qual buscou seguir a tendência dos últimos anos (2026 e 2027).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22/09/25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29/09/25
Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Atendendo às exigências do § 2º do art. 17 da LRF, informamos que as despesas criadas não afetarão as metas fiscais previstas para o corrente exercício, pois, em caso de alguma ação prevista no PL iniciar já em 2025, existe previsão no orçamento vigente do SAAE para início de execução de ações, inclusive seguem os blocos orçamentários no total de R\$ 2 Milhões para serem redirecionados às ações respectivas do SAAE. Já para os exercícios de 2026 e 2027, as despesas com ações programa serão incluídas quando da elaboração do PPA 2026-2029 e subsequentes e quando da fixação das despesas no orçamento do SAAE a serem previstas na LOA 2025 subsequentes, conforme consta estatuído nos artigos 31 e 32 deste PL.

Com base em todo exposto, informamos que o Projeto de Lei em tela terá um impacto orçamentário-financeiro provisionado em bloqueio orçamentário para 2025 podendo assim, ser assumido pelo Executivo Municipal sem impedimentos legais aplicáveis, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas do Direito Financeiro.

Diante as exposições de justificativas, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

Ato contínuo, identifica-se que o Projeto de Lei em tela não gera qualquer despesa de natureza com pessoal, razão pelo qual fica dispensada a análise dos índices limite da despesa com pessoal, que consta entabulado nos artigos 18 ao 20 do mesmo diploma legal, a LRF.

Assim, não havendo acréscimo nas despesas com pessoal, o PL não implica em alteração nos índices da despesa com pessoal, não incorrendo o município nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nas sanções previstas no §3º do art. 23 da LRF.

Em deságue, por todo exposto, **não** há impedimento técnico/legal para o envio do referido Projeto de Lei para apreciação do Legislativo Municipal.

É o parecer.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 14/08/2025 09:11:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa

Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022 - 2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 02/09/25
Presidente

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Mariana, 13 de Agosto de 2025.

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29/09/2025
Fiscalização